

Publ. Supl. DO-DF  
de 07.07.86

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**R E S O L U Ç Ã O N º 032 /86 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

**R E S O L V E :**

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,37 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e sete centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - T.C.B. através da O.S. nº 073/86-DTU, constante do processo nº 030.004302/86.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

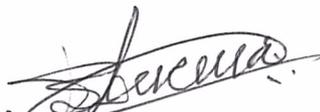
Brasília, 1º de julho de 1986.

  
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
 Presidente do CTPC/DF

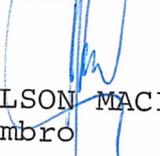
  
 GETÚLIO GOES FERRETTI  
 Membro

  
 ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
 Membro

  
 ARTHUR COELHO DE MELLO  
 Membro

  
 DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
 Membro

  
 MIGUEL RAMIREZ SOSA  
 Membro

  
 WILSON MACIEL RAMOS  
 Membro